

Desafios em metodologias e ferramentas de participação online e o engajamento cívico no século XXI

Seminário Novas Ferramentas e Metodologias para Participação Social

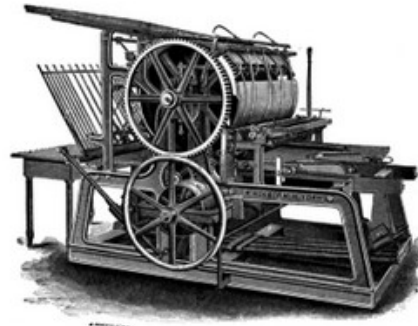
Brasília 3 de dezembro de 2015

Adriana Veloso Meireles

Mestre em Design e Doutoranda Ciência Política – UnB

dricaveloso.wordpress.com

**WE ARE 21st-CENTURY
CITIZENS DOING OUR BEST
TO INTERACT WITH
19th CENTURY-DESIGNED
INSTITUTIONS
THAT ARE BASED ON AN
INFORMATION TECHNOLOGY
OF THE 15th CENTURY.**



Pesquisa

Abordagem sistêmica

- Entrevistas semi estruturadas para captar a visão dos gestores;
- Mapeamento e análise instrínseca de consultas interativas já realizadas no âmbito do Governo Federal brasileiro;
- Teste de usabilidade de caráter exploratório para captar a percepção de jovens;
- Análise dos testes a partir do método de avaliação de comunicabilidade para verificar o diálogo entre as plataformas e as pessoas;
- Questionário online para captar a percepção dos ativistas.

Participação, democracia e transformação social

Ativismo orientado a causas e formação das preferências



Consultas públicas interactivas

34

The Mathematical Theory of Communication

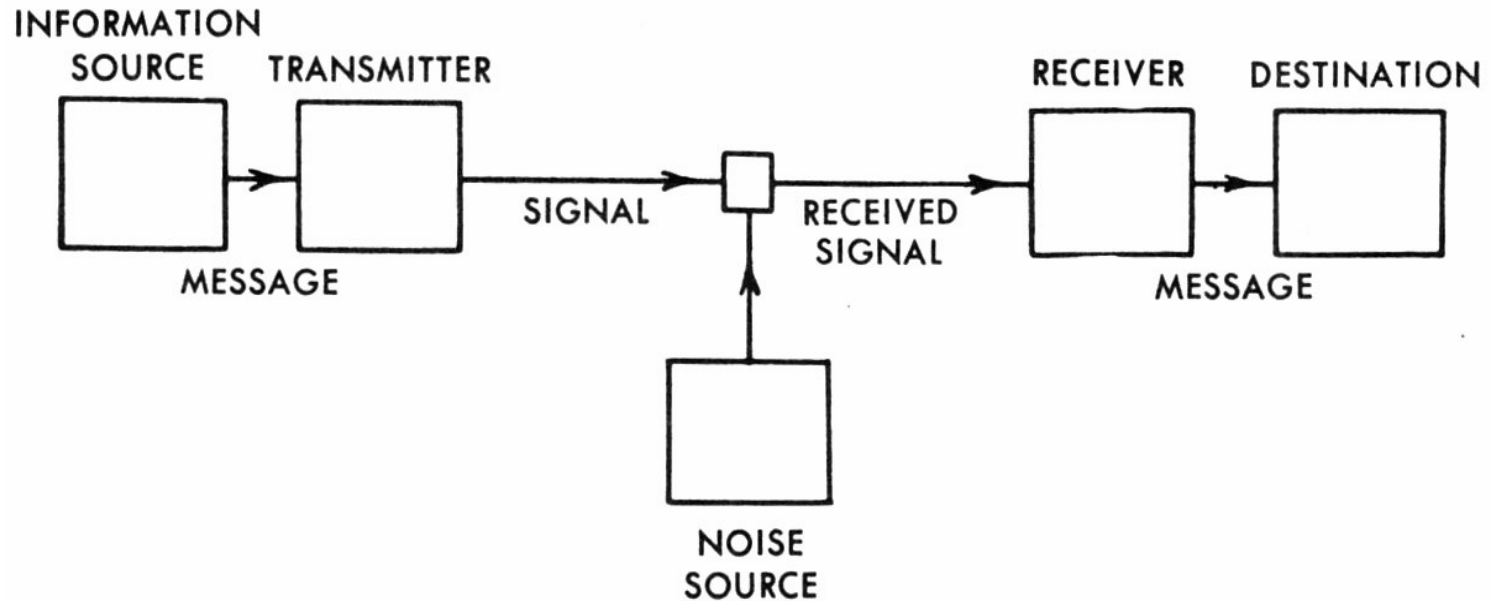


Fig. 1. — Schematic diagram of a general communication system.

Consultas públicas interactivas



Design de interação

INTERACTION DESIGN



Usabilidade

Tabela 1 - Categorias dos Critérios Ergonômicos

Critérios	Sub-critérios
Condução	• Presteza nas informações fornecidas • Agrupamento e distinção de itens • Feedback imediato • Clareza nas características lexicais
Carga de Trabalho	• Brevidade • Carga mental
Controle Explícito	• Ações explícitas • Controle do usuário
Adaptabilidade	• Flexibilidade nos meios disponíveis • Experiência do usuário
Gestão de Erros	• Proteção contra erros • Qualidade da mensagem • Correção de erros facilitada
Homogeneidade/Consistência	
Significância dos Códigos	
Compatibilidade	

Fonte: Tabela elaborada segundo BASTIEN (1991 e 2003).

Princípios do design de interação

Multiple existing heuristics
proposed by Bruce Tognazzini (revised in 2014)

Aesthetics	Discoverability	Metaphors
Anticipation	Efficiency of the User	Protect Users' Work
Autonomy	Explorable Interfaces	Readability
Color	Fitts's Law	Simplicity
Consistency	Human-Interface Objects	State: Track it
Defaults	Latency Reduction	Visible Interfaces
	Learnability	

Mapeamento

- Tema e público da consulta;
- Natureza (portaria, regulamentação de lei, anteprojeto, etc);
- Objetivo da consulta (referendar uma decisão já tomada, construir um projeto de lei ou instrução normativa, revisar leis, buscar opinião das pessoas);
- Metodologia de consulta (por etapas, debate estruturado, comentário por parágrafo, voto de prioridades, concordar/discordar, wiki survey);
- Tecnologia adotada (Wordpress, Noosfero, integração com redes sociais, uso de recursos multimídia);
- Interface e modelo conceitual de participação (metodologia de interação, navegabilidade, usabilidade, formatos e níveis de participação, levando em conta os princípios de design de interação e critérios ergonômicos de usabilidade);
- Resultados em termos de; participação quantitativa e qualitativa, aplicabilidade dos resultados, feedback aos participantes, implementação de política pública.

Consultas do Ministério da Justiça

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão



Digite o que procura...

PESQUISAR

[INÍCIO](#) | [SEGUNDA FASE](#) | [PRIMEIRA FASE](#) | [DIRETRIZES E TERMOS DE USO](#) | [SOBRE](#) | [NOTÍCIAS](#) | [MÍDIAS](#)

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA DEBATE COLABORATIVO



O prazo para comentários está encerrado. Saiba mais [aqui](#).

Estabelece o Marco Civil da Internet no Brasil.

(64 Comentários)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(11 Comentários)

Art. 1º

(14 Comentários)

Esta Lei estabelece direitos e deveres relativos ao uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

(14 Comentários)

Art. 2º

(10 Comentários)

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos o reconhecimento da escala mundial da rede, o exercício da cidadania em meios digitais, os direitos humanos, a pluralidade, a diversidade, a abertura, a livre iniciativa, a livre concorrência

Bem-
vindo ao

Portal Colaborativo da Classificação Indicativa, um processo democrático
de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

[Blog](#) [Critérios e Normas](#) [Entenda o processo](#) [Perguntas e respostas](#) [Fale Conosco](#) [🔍](#)

Aqui você pode acompanhar, consultar e participar do processo democrático da classificação
indicativa.

CLIQUE EM UMA DAS CLASSIFICAÇÕES ABAIXO PARA CONHECER SEUS CRITÉRIOS

L 10 12 14 16 18



Consulte a classificação

Saiba como consultar a
classificação de obras e o
processo classificatório.



Material Educativo

Material de apoio para pais,
professores, pesquisadores e
produtores de conteúdo.



IARC

Saiba mais sobre o IARC, a
ferramenta de indicação
etária usada para aplicativos
e jogos digitais



Lançado em julho para os tablets do
MEC, o aplicativo da Classificação
Indicativa chega hoje à plataforma
Android, disponível para todos os [...]

[LEIA MAIS](#)

[Blog](#) » ver todos os posts

25 de março de 2014
Programas Jornalísticos (políciaescos)

“Programas Jornalísticos
(políciaescos) A Classificação



Com um perfil bastante variado, os
selecionados para o Projeto Classifique
tiveram, nos dois dias do evento, a
oportunidade de conhecer a [...]

[LEIA MAIS](#)

12 de agosto de 2014
App da #classind disponível para Android

“Lançado em julho para os tablets
do MEC, o aplicativo da



A UNESCO e a Secretaria Nacional de
Justiça publicaram cinco editais de
fomento a pesquisa sobre classificação
indicativa. Os editais fornecem verbas
[...]

[LEIA MAIS](#)

[Links úteis](#)

• Portal Classificação no Ministério da
Justiça

Aviso sobre navegadores: Esse site não será visualizado corretamente em navegadores antigos, como Internet Explorer 6 e 7 (**Por quê?**) e Firefox 2. Sugerimos a utilização do **Firefox 3**, **Chrome** ou **Internet Explorer 8**.

DEBATE PÚBLICO

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

[Início](#) [Apresentação](#) [Sobre o debate](#) [Contexto Internacional](#) [Na rede](#) [Na mídia](#)

BUSCA

Sobre o debate

O objetivo da consulta, que vai até o dia **30 de Abril de 2011**, é incentivar a manifestação de comentários a respeito da questão da Proteção de Dados Pessoais e a proposta de Projeto de Lei aqui divulgada. Por se tratar da interação num ambiente no formato blog, encorajamos os debatedores, cidadãos e instituições, a dialogar com o texto do debate e com os outros debatedores. Entendemos que os diversos espaços "comentáveis" desse blog



O vazamento de dados pessoais na iminência de regulação

Publicado em **14 de março de 2011** por **Debate Dados Pessoais**

Publicado originalmente no Observatório da Internet Um dos problemas típicos do tratamento de dados pessoais em grande escala é que a chance de algo dar errado e estes dados "vazarem", ou serem difundidos indevidamente e em grande escala, tende a ser considerável. Não é por outro motivo que o tema do vazamento de dados pessoais é uma das principais questões ... **Continue lendo** →

Redes Sociais



No assunto

twitter



@Gigantopitecus:

Quais seriam as implicações do monitoramento da NSA sob vigor da Lei de Proteção à Privacidade e aos **#DadosPessoais?** cc **@ddoneda** **#MarcoCivil** **17 months ago**

@Gigantopitecus: Ôo

"STJ aplica 'direito ao

usuário

senha

Ainda não tem senha? [Registre-se.](#)

Código de Processo Civil

TEXTO EM CONSULTA COMPARATIVO BLOG PUBLICAÇÕES NA MÍDIA

Acompanhe!



TEXTO EM CONSULTA

A proposta de um novo Código de Processo Civil (CPC) está em discussão no Congresso Nacional. Para colaborar com o processo de reforma do Código, o Ministério da Justiça traz aos cidadãos a oportunidade de debater o tema em um ambiente online e interativo.

Nosso objetivo é produzir uma discussão aberta e democrática, qualificando o debate e ampliando a participação da sociedade na elaboração legislativa, de forma a contribuir para o processo de revisão do Código de Processo Civil.

O debate online inicia-se no dia 12 de abril e receberá comentários pelo período de um mês. Os resultados do debate serão encaminhados à Comissão Especial encarregada da análise do projeto do novo Código na Câmara dos Deputados.

Convidamos a todos para que façam o [registro no site](#) e postem seus comentários ao texto, respeitando os [termos de uso](#) do debate. Para compreender melhor o formato do debate, recomendamos nosso [Tutorial](#).

LIVRO I
Parte Geral

LIVRO II
Processo De Conhecimento e
Cumprimento De Sentença

LIVRO III
Do Processo De Execução

LIVRO IV
Dos Processos Nos Tribunais e Dos

Legenda:



LIVRO I PARTE GERAL

TÍTULO I

PRINCÍPIOS E GARANTIAS, NORMAS PROCESSUAIS, JURISDIÇÃO E AÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

48 | **Art. 1º** O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

18 | **Art. 2º** O processo começa por iniciativa da parte, nos casos e nas formas legais, salvo exceções previstas em lei, e se desenvolve por impulso oficial.

21 | **Art. 3º** Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito, ressalvados os litígios voluntariamente submetidos à solução arbitral, na forma da lei.

72 | **Art. 4º** As partes têm direito de obter em prazo razoável a solução integral da lide, incluída a atividade satisfativa.

21 | **Art. 5º** As partes têm direito de participar ativamente do processo, cooperando com o juiz e fornecendo-lhe subsídios para que profira decisões, realize atos executivos ou determine a prática de medidas de urgência.

15 | **Art. 6º** Ao aplicar a lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, observando sempre os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

11 | **Art. 7º** É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz velar pelo efetivo contraditório.

15 | **Art. 8º** As partes e seus procuradores têm o dever de contribuir para a rápida solução da lide, colaborando com o juiz para a identificação das questões de fato e de direito e abstendo-se de provocar incidentes desnecessários e procrastinatórios.



TOPO

CÓDIGO COMERCIAL



TEXTO EM CONSULTA

A proposta de um novo Código Comercial está em debate na Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, foi proposto pelo Deputado Vicente Cândido em junho deste ano. No entanto, o Projeto poderá ser alterado durante sua tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Desta forma, para colaborar com o aperfeiçoamento da legislação comercial, o Ministério da Justiça oferece aos cidadãos a oportunidade de debater o tema em ambiente on-line e interativo. Nosso objetivo é intensificar a troca de ideias por meio de um canal em que qualquer pessoa possa participar da discussão sobre o projeto de lei, influenciando o futuro do Brasil.

O debate é promovido com o intuito de democratizar o processo legislativo e ampliar ainda mais o intercâmbio de sugestões e considerações. Não representa, portanto, o endosso do Ministério da Justiça ou do governo federal à proposta de projeto de lei.

Receberemos os comentários e os sistematizaremos. Não haverá nenhum filtro ideológico. Todas as opiniões serão organizadas, compiladas e apresentadas aos parlamentares, que terão por escrito o sentimento daqueles que por eles se fazem representar.

Legenda:



Livro I - Da Empresa

Título I - Dos Princípios do direito da empresa

- 24 | Art. 1º. Este Código disciplina, no âmbito do direito privado, a organização e a exploração da empresa.
- 12 | Art. 2º. Empresa é a atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços.
- 4 | Art. 3º. Não se considera empresa a atividade de prestação de serviços própria de profissão liberal, assim entendida a regulamentada por lei para cujo exercício é exigida formação superior.
- 9 | Art. 4º. São princípios gerais informadores das disposições deste Código:
- I - Liberdade de iniciativa;
 - II - Liberdade de competição; e
 - III - Função social da empresa.
- 4 | Art. 5º. Decorre do princípio da liberdade de iniciativa o reconhecimento por este Código:
- I - da imprescindibilidade, no sistema capitalista, da empresa privada para o atendimento das necessidades de cada um e de todos;
 - II - do lucro obtido com a exploração regular e lícita de empresa como o principal fator de motivação da iniciativa privada;
 - III - da importância, para toda a sociedade, da proteção jurídica liberada ao investimento privado feito com vistas ao fornecimento de produtos e serviços, na criação, consolidação ou ampliação de mercados consumidores e desenvolvimento econômico do país; e
 - IV - da empresa privada como importante pólo gerador de postos de trabalho e tributos, bem como fomentador de riqueza local, regional, nacional e global.
- 2 | Art. 6º. No âmbito deste Código, a liberdade de iniciativa e de competição é protegida mediante a coibição da concorrência desleal e de condutas parasitárias.
- 3 | Art. 7º. A empresa cumpre sua função social ao gerar empregos, tributos e riqueza, ao contribuir para o

15/05/2013

Sistema Público de Ouvidorias

Reconhecendo a importância das ouvidorias públicas, que têm se destacado como instrumentos de defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos, e considerando que a gestão de sistemas de órgãos públicos permite ações articuladas entre diferentes instâncias de governo e atores da sociedade civil, a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Justiça lançaram, em 16 de maio de 2013, uma discussão pública sobre o Sistema Público de Ouvidorias. O debate tem duração prevista de 60 dias.

O debate está estruturado em dois eixos: uma minuta de Decreto, que criará e regulamentará o Sistema Federal de Ouvidorias Públicas, o SiOuv, e uma discussão estruturada em perguntas sobre temas gerais relacionados à proposta. O objetivo é intensificar a troca de ideias por meio de um canal em que qualquer pessoa possa participar da discussão sobre o projeto de Decreto, influenciando o futuro do Brasil.

A Ouvidoria-Geral da União mediará a discussão, sugerindo tópicos, problematizando questões relevantes e, eventualmente, formulando novas propostas aos participantes.

Clique nos balões abaixo e participe!



participacao.mj.gov.br/pensandoodireito/siou--decreto/

Texto em Consulta

MINUTA DE DECRETO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA	
A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea 'a', e, tendo em vista o disposto no art. 37, § 3º, todos da Constituição; observando os arts. 18 a 20 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 30 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,	
DECRETA:	
Seção I	
Dos princípios	
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Ouvidorias Públicas do Poder Executivo Federal - SiOuv que, nos termos deste Decreto:	
I - zelará pela autonomia e integração de seus membros;	
II - promoverá a participação e o controle social; e	
III - contribuirá para democratizar a gestão pública brasileira.	
Parágrafo único. São princípios informadores das atividades dos integrantes do SiOuv, dentre outros:	

Texto em Consulta

1- QUAIS DEVEM SER AS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR?	
isantonidf disse:	
O cargo de Ouvidor exige de seu titular humildade, simplicidade e muita paciência para saber ouvir e de prudência para dialogar, porquanto, em qualquer ato humano espontâneo ou consciente, há sempre um juízo de conhecimento e sobre este um juízo de valor que pode ser correto ou não. O juízo de conhecimento se forma em nossa cultura pelas virtudes e vícios, mas não é motivo de pretexto para se adotar um ato humano sem a noção do senso de justiça das ações antes de serem praticadas. Em que pese essas digressões, o mundo tem abundância de informação e escassez de conhecimento e virtude. A humanidade certamente doará esse descompasso em benefício de gerações futuras. O Ouvidor não deveria fazer juízo de valor, mas poderia se valer do juízo de conhecimento para harmonizar e conciliar ações entre demandantes e demandados. Na busca desses propósitos, o Ouvidor deveria ouvir mais e falar menos. Se tem a incumbência de ouvir, não deveria interromper quem fala e nem responder com precipitação, pois não lhe cabe tirar conclusões sobre reclamações, denúncias, sugestões e elogios, vindas de pessoas com juízos de conhecimento e de valores difusos. Na hora de ouvir, precisa de métodos e, na hora de responder, precisão, discutindo as questões segundo a ordem em que forem colocadas, sem inventá-las, para não impor nada que subverta a razão. Nas discussões, quando não conhece o assunto, melhor confessar que não sabe, curvando-se à realidade dos fatos, porque explicações, conversas e justificativas superficiais sempre cedem espaços a divergências que podem macular as virtudes ou beneficiar os vícios. Por fim, deveria ser um mediador cordial e cordato entre demandantes e demandados para repassar uma manifestação a quem deve responder e fornecer e a quem deve receber uma resposta objetiva e transparente, com linguagem cidadã, para que se encerre um ciclo de diálogo bom para todas as partes envolvidas. Al vê a questão do SERA. Será que um Ouvidor estaria preparado com essas competências. Será que não seria exigir muito dele com essas atribuições?	
2013-07-10 21:03:29	
isantonidf disse:	
isantonidf Na página 8 (Política) do Correio Braziliense de 18.06.2013, com a denominação "Palavra do especialista" sobre passeatas e manifestações pelo país afóra, o pesquisador do Instituto de Ciências Políticas da UNB, Leonardo Barreto, externou que um fator da crise é: "A arrogância e o autismo dos governos, que não sabem ouvir, não sabem dialogar e nem receber os pedidos das pessoas". O Poder Público dispõe de Ouvidores para saber ouvir, dialogar e receber os pedidos das pessoas. As Ouvidorias Públicas tem alguma coisa catalogada a respeito disso? 1. Onde estaria essa arrogância e esse autismo citados pelo professor Leonardo Barreto? Um diálogo com ele seria interessante para se obter mais detalhes a respeito disso. 2. Será que falta um trabalho de comunicação das Ouvidorias Públicas para catalisar essas insatisfações? Será que o excesso de autonomia e independência desejada em Ouvidorias Públicas poderia ensejar uma visão por caminhos difusos? 3. Será que os órgãos responsáveis estão preparados para receber esses pedidos? Se não estão, o que se poderia fazer para que isso aconteça? 4. Será que a ausência de respostas pode ser considerada um fator de falta de diálogo? O que se deve fazer com as manifestações não respondidas? 5. O estabelecimento de prazo para respostas das manifestações aumentaria o grau de consideração com o cidadão? O cidadão está satisfeito com demora das respostas a ele fornecidas? 6. Será que as Ouvidorias Públicas teriam - em suas reclamações, denúncias ou sugestões - algumas manifestações que viessem ao encontro do cidadão? Se tem, o que foram feitas com elas?	
2013-07-10 20:49:36	
jose disse:	
Li os comentários feitos pelo Jones e não tenho nada a acrescentar a não ser qualifica-los como elegantes e oportunos. Vale a pena acrescentar que temos hoje, no Brasil, diversos modelos de ouvidorias e tentar colocá-las sob um mesmo guarda-chuva demonstraria uma intervenção nas estruturas e arranjos institucionais das organizações onde estão inseridas. No caso das Agências Reguladoras, por exemplo, onde não devem estar sob sua supervisão direta os famosos Call Centrs, a administração direta da LAI, onde os ouvidores são nomeados diretamente pelo Presidente da República, com mandato pré-fixado, são autônomos e independente nas suas funções, sendo parte delas a fatura de recomendações voltadas para a melhoria dos serviços prestados.	
2013-07-01 16:43:07	

Consultas do Ministério da Justiça

Consulta	Número de comentários	Número de visitas
Marco Civil da Internet	2000*	18.500
Classificação Indicativa	2305	13.500
Proteção de Dados Pessoais	795	14 mil
Código do Processo Civil	2500	20 mil
Código Comercial	149	29.179
Sistema Público de Ouvidorias	461	12.979

Consultas do Ministério da Cultura

PROJETO DE LEI

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos, e orienta-se pelo equilíbrio entre os ditames constitucionais de proteção aos direitos autorais e de garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e dos demais direitos fundamentais e pela promoção do desenvolvimento nacional. [\(399 Propostas\)](#)

O prazo para envio de propostas está encerrado.

Parágrafo único. A proteção dos direitos autorais deve ser aplicada em harmonia com os princípios e normas relativos à livre iniciativa, à defesa da concorrência e à defesa do consumidor. [\(277 Propostas\)](#)

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais, visando ao atendimento de seu objeto. [\(218 Propostas\)](#)

Art. 5º
I –

II – emissão – a difusão de sons, de sons e imagens ou das representações desses, sem fio, por meio de sinais ou ondas radioelétricas ou qualquer outro processo eletromagnético, inclusive com o uso de satélites; [\(151 Propostas\)](#)

III – transmissão – a difusão de sons, de sons e imagens ou das representações desses, por fio, cabo ou outro condutor elétrico; fibra, cabo ou outro condutor ótico, ou ainda qualquer outro processo análogo; [\(76 Propostas\)](#)

IV – retransmissão – a emissão ou transmissão simultânea da transmissão ou emissão de uma empresa por outra; [\(89 Propostas\)](#)

V – distribuição – a oferta ao público de original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse; [\(93 Propostas\)](#)

VI – comunicação ao público – ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

VII – reprodução – a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VIII – contrafação – a reprodução não autorizada, ressalvados os casos em que a Lei dispensa a autorização; [\(140](#)

Consulte aqui a Lei 9610/98 Consolidada

[processo eletromagnético, inclusive com o uso de satélites.](#)

~~II – transmissão ou emissão – a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;~~

[III – transmissão – a difusão de sons, de sons e imagens ou das representações desses, por fio, cabo ou outro condutor elétrico; fibra, cabo ou outro condutor ótico, ou ainda qualquer outro processo análogo;](#)

[IV – retransmissão – a emissão ou transmissão simultânea da transmissão ou emissão de uma empresa por outra;](#)

~~IV – distribuição – a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;~~

[V – distribuição – a oferta ao público de original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;](#)

~~VI – comunicação ao público – ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance~~

Propostas

2010-08-14 21:14:33
Rosangela V Primo (Área de atuação: Educação e pesquisa)
Tipo de Contribuição: individual

Opinião

Discordo do Dispositivo

Proposta

Retorno à redação original

Justificativa

Ficou repetitivo e cansativo e tem que ser analisado com bastante cuidado se uma lei não vai anular outra.

Tags

2010-08-15 11:30:07
ULYSSES ALVES DE LEVY MACHADO (Área de atuação: Advocacia)
Tipo de Contribuição: individual

Opinião

Concordo com o Dispositivo com ressalvas

Art. 1º A Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos, e orienta-se pelo equilíbrio entre os ditames constitucionais de proteção aos direitos autorais e de garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e dos demais direitos fundamentais e pela promoção do desenvolvimento nacional. [\(399 Propostas\)](#)

Parágrafo único. A proteção dos direitos autorais deve ser aplicada em harmonia com os princípios e normas relativos à livre iniciativa, à defesa da concorrência e à defesa do consumidor. [\(277 Propostas\)](#)

1. Sua opinião sobre o dispositivo

Concordo com o Dispositivo

2. Justificativa

3. Tags

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Contratos | ☐ Gestão coletiva | ☐ Obra sob encomenda |
| ☐ Direitos conexos | ☐ Licenças não-voluntárias | ☐ Registro |
| ☐ Direitos morais | ☐ Limitações | ☐ Reprografia |
| ☐ Direitos patrimoniais | ☐ Obra audiovisual | ☐ Sanções |
| ☐ Domínio público | ☐ Obra protegida | ☐ Utilização de obra |

4.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais, visando ao atendimento de seu objeto. [\(218 Propostas\)](#)

Art. 5º



Consulta Pública das Metas do Plano Nacional de Cultura

[Início](#)[Metas aprovadas](#)[PNC](#)[Metas consulta pública](#)[Downloads](#)[Blog](#)[Agenda](#)[Contato](#)

Veja abaixo as 48 metas divididas por temas e acesse também as metas sugeridas pelos participantes:

Reconhecimento e promoção da diversidade cultural

46



38

Meta 1: Cartografia da diversidade das expressões culturais no território brasileiro realizada

25



24

Meta 2: Marco legal de proteção dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações autoras e detentoras desses conhecimentos, aprovado e regulamentado

13



11

Meta 3: 50% de povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares atendidos por ações de promoção da diversidade cultural

[Ver metas sugeridas pelos participantes da consulta \(5 metas\)](#)[Participe!](#)

Tópicos recentes

Lançamento de Publicação sobre as Metas do Plano Nacional de Cultura

MinC lança publicação com as metas para a Cultura até o ano de 2020

MinC lança publicação com as metas para a Cultura até o ano de 2020

Open Government Partnership: A participação cidadã na elaboração das metas do PNC é apresentada como exemplo de transparência.

1º Seminário Planos de Cultura

Twitter

SECOMCUT_VERSAO_3MIN
_10_10: <http://t.co/OadeZrxXB7> via
@YouTube

25 MONTHS AGO

mais cultura nas escolas_
SECOMCUT_5MIN:
<http://t.co/kPH95F6OHC> via

Consulta do Plano Setorial do Artesanato

[Página inicial](#)[Balanço da consulta](#)[Instruções da consulta](#)

Página inicial

Após 45 dias, a consulta do Plano Setorial de Artesanato se encerrou com **208 comentários**. As contribuições ao Plano Setorial do Artesanato serão agora consolidadas pelo Colegiado. Agradecemos a participação de todos e todas!



Comentários

- Fernanda Bellinaso em [Ação 1.9: Estimular o desenvolvimento da comercialização](#)
- Ronildo Araujo Machado em [Ação 1.9: Estimular o desenvolvimento da comercialização](#)
- Ronildo Araujo Machado em [Ação 1.9: Estimular o desenvolvimento da comercialização](#)
- Ronildo Araujo Machado em [Distribuição e Comercialização](#)
- Ronildo Araujo Machado em [Distribuição e Comercialização](#)
- Giselle Torres Chaves em [Estratégia 1: Garantir a atualização e difusão da Base Conceitual](#)
- Giselle Torres Chaves em [Divulgação](#)
- Giselle Torres Chaves em [Estratégia 4: Promover e divulgar estudos e pesquisas](#)
- Giselle Torres Chaves em [Formação e Capacitação](#)
- Giselle Torres Chaves em [Fortalecimento do Artesanato](#)

Pessoas recentemente ativas



Consulta Plano Setorial de Moda

Colegiado: Setorial de Moda

Consulta Pública

Instruções: Cadastro e Participação

Consulta Pública

Seja bem-vindo à consulta pública para do Plano Setorial de Moda!

De 29 de setembro a 12 de novembro o Plano Setorial de Moda recebeu 88 contribuições em forma de comentários sobre os objetivos, estratégias, metas e ações para o setor.

Navegue pelos eixos de 1 a 5 para conferir a participação.

1 Eixo
Memória

2 Eixo
Educação

3 Eixo
**Produção, Promoção
e Difusão**

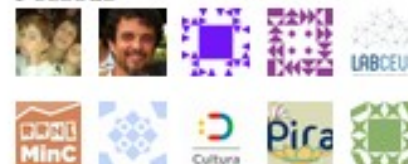
4 Eixo
Fomento

5 Eixo
Institucionalização

Comentários

- Lucas da Rosa em [Eixo Educação: Objetivo 3](#)
- Lucas da Rosa em [Eixo Educação: Objetivo 2](#)
- Lucas da Rosa em [Eixo Educação: Objetivo 1](#)
- Lucas da Rosa em [Eixo Educação: Objetivo 5](#)
- Lucas da Rosa em [Eixo Educação: Objetivo 4](#)

Pessoas



Consulta Pública para o Plano Setorial de Design

[Diagnóstico do setor](#)[Consulta Pública](#)[Instruções para participar](#)

Consulta Pública

Seja bem-vindo à consulta pública para a constituição do Plano Setorial de Design!

De 9 de setembro a 23 de outubro o Plano Setorial de Design recebeu 35 contribuições em forma de comentários sobre os objetivos, estratégias, metas e ações para o setor.

Navegue pelos eixos para conferir a participação.

1 CRIAÇÃO,
PRODUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

2 DIFUSÃO
E ACESSO
À CULTURA

3 MEMÓRIA
E DIVERSIDADE
CULTURAL

4 ESTRUTURA
E GESTÃO

[Editar](#)

Comentários

- Gabriel Henrique Torres do Patrocínio em [4.2 Objetivo: Fortalecer a presença de políticas e ações voltadas ao design nas esferas federais, estaduais, e municipais do Governo](#)
- Gabriel Henrique Torres do Patrocínio em [3.1 Objetivo: Divulgar os mecanismos da produção do design brasileiros e aumentar o número de registros](#)
- Gabriel Henrique Torres do Patrocínio em [2.5 Objetivo: Instituir o prêmio nacional de design](#)
- Gabriel Henrique Torres do Patrocínio em [2.4 Objetivo: Fortalecer e estimular o design como expressão cultural e ferramenta de transformação social](#)
- Gabriel Henrique Torres do Patrocínio em [2.1 Objetivo: Ampliar a compreensão do design pela sociedade](#)

Tags

[Ambiente Online](#) [Ampliar](#) [Aquisição](#) [Bibliografia](#) [CNPq](#)
[Democratização](#) [Difundir](#) [Difusão](#) [Divulgar](#) [Divulgação](#)
[Facilitar](#) [Ferramentas](#) [Fomento](#) [Formação](#)
[Formação de Público](#) [Fortalecer](#)
[Fortalecimento](#) [Fundo Setorial](#) [Identidade](#)
[Implantação](#) [Informação](#) [Memória](#) [Papel](#)
[Social](#) [Participação](#) [Pesquisa](#) [Prêmio Nacional de Design](#)
[Preservação](#) [Programa](#) [Projetos](#)
[Regiões](#) [Área Específica](#)

Pesquisar



Consulta Pública do Plano Setorial de Arquivos 2015 - 2025



Conselho
Nacional de
Política Cultural

[1º passo – Entenda e Cadastra-se](#)[2º passo – Conheça o Plano](#)[3º passo – Sugira e avalie](#)

POR [RODOLFO PERES RODRIGUES](#) EM 29 DE OUTUBRO DE 2014

Aberta consulta pública do Plano Setorial de Arquivos

Após uma série de reuniões, o Colegiado Setorial de Arquivos do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC do Ministério da Cultura concluiu a minuta do seu Plano Setorial e o abre agora para consulta pública. Participe, faça sua sugestão. Basta se cadastrar e navegar nos objetivos.

CATEGORIAS: [NOTÍCIAS E AVISOS](#)

[compartilhar](#)[Recomendar](#)

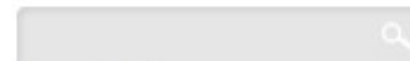
8

[Tweetar](#)

12

[Participe!](#)

Pesquisar por:



Comentários

Maria da Conceição Pereira Paulino em
OBJETIVO 1 – PROTEGER E
PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURA
DO PAÍS

Maria da Conceição Pereira Paulino em
OBJETIVO 1 – PROTEGER E
PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURA
DO PAÍS

Consultas do Ministério da Cultura

Consulta	Início	Fim	Número de contribuições
Modernização da Lei de Direitos Autorais	14/6/2010	31/8/2010	7863
Consulta Pública das Metas do Plano Nacional de Cultura	21/9/2011	20/10/2011	645
Plano Setorial de Artesanato	22/8/2014	9/10/2014	208
Plano Setorial de Design	9/10/2014	23/10/2014	35
Plano Setorial de Moda	29/10/2014	12/11/2014	88
Plano Setorial de Arquivos	29/10/2014	05/12/2014	32 comentários e 62 votos

Consultas da Secretaria
Geral da Presidência e
órgãos parceiros

POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Visualizado 15537 vezes



+ Entrar

Navegação

- POLÍTICA
- COMPROMISSO
- DECRETO
- CONSULTA PÚBLICA**
- RODA DE CONVERSA
- FÓRUM
- GUIA TÉCNICO
- NOTÍCIAS

Ajude a construir mais
esse capítulo da história
do nosso país

Vo\o\o\o\

**Participe da
Comunidade!**

PARTICIPANTES



Decreto nº de de de 2013

Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

4 Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Participação Social-PNPS, com base nos princípios e objetivos definidos neste Decreto.

3 Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, participação social refere-se ao conjunto de processos e mecanismos democráticos criados para possibilitar o diálogo e o compartilhamento de decisões sobre programas e políticas públicas entre o governo federal e a sociedade civil, por meio de suas organizações e movimentos sociais, ou diretamente pelo cidadão.



Marcelo
Rodrigues
Saldanha
da Silva

29 de julho de 2013, 15:36

1 0

Caminhos para a Democracia Direta

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, participação social refere-se ao conjunto de processos e mecanismos democráticos criados para efetivar a participação direta nas decisões sobre programas e políticas públicas entre o governo federal e a sociedade civil, por meio de suas organizações e movimentos sociais, ou diretamente pelo cidadão.



Fátia
Rebouças

6 de Agosto de 2013, 9:31

0 0

O termo criação traz a ideia de participação efetiva, desde o início do processo participação direta NA CRIAÇÃO E nas decisões sobre programas e políticas públicas entre o governo federal e a sociedade civil

Ajude a definir o futuro da Internet!

Até dia 17 de abril você pode ajudar a definir os direitos e caminhos para o futuro da internet. Basta clicar em uma das perguntas relacionadas abaixo, ou em todas, e um par de propostas estará disponível. Você deve escolher aquela proposição que mais se assemelha ao que gostaria para a Internet Brasileira entre o par de propostas. Você pode escolher várias proposições e dar sua opinião em cada uma das três perguntas.

Os autores das 15 ideias mais priorizadas poderão participar do hub (grupo) brasileiro no NET mundial, em São Paulo, dias 23 e 24 de abril, e debater suas sugestões com especialistas internacionais. A submissão de novas propostas está encerrada desde o dia 15 de Abril.

Saiba mais sobre a consulta na comunidade [Arena NETmundial](#)



1 Que Internet você quer?



2 Quais direitos você considera fundamentais para garantir o futuro democrático da Internet?



3 Quais princípios devem orientar a governança da Internet?



Votação pairwise

Resultado

Editar

Gerenciar ideias

Quais princípios devem orientar a governança da Internet?

Imagine quais princípios devem guiar as decisões em relação a governos, empresas, usuários e demais comunidades. Reflita sobre quem participa e como deve ser essa coordenação. Pense nos fóruns de decisão, como eles podem ser democráticos e plurais. Traga ideias de princípios como multisetorialidade, equidade, internacionalização, horizontalidade etc

Em cada obra pública (estrada, uma ponte) deve ser instalada uma fibra ótica

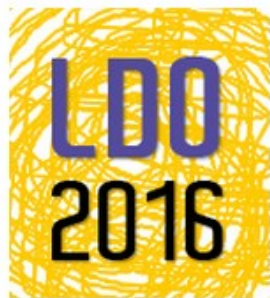
ESCOLHER ESTA CONTRIBUIÇÃO

Deve ser um serviço básico e eu gostaria de ajudar a decidir em quais locais serão os investimentos de ampliação do acesso

ESCOLHER ESTA CONTRIBUIÇÃO



NÃO CONSIGO DECIDIR



+ Entrar

Denúncia

Perfil

Galeria de imagens

Agenda

Blog

+ Tags

Convidar amigos

Procurar amigos

Política Nacional
de Participação Social

Participação Planejamento Orçamento (PPA, LDO e LOA) > PLDO2016 > Propostas > Texto da LDO 2015
PLDO2016

← Voltar a Propostas

Tela cheia

Divulgar

Denúncia

TEXTO DA LDO 2015

Visualizado 1332 vezes

0 0



ATENÇÃO: Para inserir ou ver propostas, clique no botão azul em cada artigo (os comentários aparecem no final daquele artigo).

ÍNDICE LDO 2015

[DISPOSIÇÃO PRELIMINAR \(art. 1º\)](#)

[CAPÍTULO I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL \(art. 2º\)](#)

[CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS \(art. 5º\)](#)

[CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO](#)

[Seção I - Diretrizes Gerais \(art. 16\)](#)

[Seção II - Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União \(art. 22\)](#)

105 INTEGRANTES



CARLOS
LEONARD
O KLEIN
BARCELOS



Pedro



Thiago
Ossucci
Santello



LEILA
MARCIA
SOUSA DE
LIMA ELIAS



Tiago Dias
Motta



Mariana
Marques
Auler



Flavio Urra



Hemerson
Baptista



Camila
Irigoyen
Corrêa da
Silva



haroldo
marinho



Ronald
Emerson
Scherolt da
Costa



Lucy
Todeschini

Ver todos(as) ▶

TAGS



 [Sair da comunidade](#)

 [Denúncia](#)

 [Perfil](#)

 [Galeria de Imagens](#)

 [Agenda](#)

 [Blog](#)

 [Tags](#)

 [Convidar Amigos](#)

 [Procurar amigos](#)

TAGS

[dados abertos](#) [governo aberto](#) [governo eletrônico](#) [parceria de governo aberto](#)

[Ver todos\(as\)](#)

[← Voltar a Minuta da re...](#)

[Tela cheia](#)

 [Divulgar](#)

 [Denúncia](#)

CONSULTA PÚBLICA

Visualizado 1328 vezes

2  0 



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE XXX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX

Institui o Grupo de Trabalho (GT) da Sociedade Civil para Governo Aberto e dá outras providências.

O Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto, no exercício das competências outorgadas pelo §3º do Art. 7º do Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2011 e considerando a decisão tomada na reunião de 17 de julho de 2013, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

 **Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) da Sociedade Civil para Governo Aberto, com a finalidade de assessorar o Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto na formulação de instrumentos, políticas e diretrizes específicas relacionadas à atuação do Poder Executivo Federal na Parceria para Governo Aberto, assim como de acompanhar a implantação das propostas contidas nos Planos de Ação Nacionais sobre Governo Aberto.



Caroline Burle

16 de Abril de 2014, 11:44

0  0   

Elaborar e decidir em conjunto ao invés de assessorar

Acredito que apenas "assessorar" o CIGA não seja suficiente para contemplar os princípios da OGP. Um dos critérios da OGP é justamente a participação cidadã. Assim, sugiro trocar a palavra "assessorar" por "Elaborar e decidir em conjunto com o Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto a formulação de instrumentos...".



17 de Abril de 2014, 13:08

0  0   

O GT deveria integrar o GIGA



+ Entrar

✕ Denúncia

👤 Perfil

🖼️ Galeria de Imagens

📅 Agenda

🔗 Blog

+ Tags

🔍 Convidar Amigos

🔍 Procurar Amigos

69 INTEGRANTES



Ricardo
Poppi



Alê Borba



Fabro
Steibel



GEYSA
KARLA
ALVES
GALVÃO



Cris
Lacenda



Claudinei
Cesar
Diana

Ver todos(as) ▶

ÚLTIMAS DO PARTICIPA

O conteúdo do feed não foi carregado ainda

Política Nacional
de Participação Social

Compromisso Nacional
pela Participação Social

← Voltar a Consulta púb...

Tela cheia

🗨️ Divulgar

✕ Denúncia

0 👍 0 👎

PLANO DE DADOS ABERTOS E ESPACIAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Visualizado 585 vezes



PLANO INSTITUCIONAL DE DADOS ABERTOS E ESPACIAIS

Ministério da Justiça

2014-2015

Secretaria Executiva

Programa de Transparência e Acesso a Informações

Para acessar o documento completo:

[PDAE_MJ.pdf](#)

[PDAE_MJ.odt](#)

[Apresentação](#)

[1 Introdução](#)

[2 Cenário Institucional](#)

[3 Objetivos](#)

[3.1 Objetivo Geral](#)

[3.2 Objetivos Específicos](#)

[4 Diretrizes](#)

[5 Definição dos Dados a Serem Abertos](#)

[6 Governança](#)

[6.1 Catalogação no Portal de Dados Abertos](#)

[6.2 Sustentação dos Dados](#)

[6.3 Monitoramento e Participação Social](#)

[Anexo I - Plano de Ação](#)

[Anexo II - Matriz de Responsabilidade](#)

[Anexo III - Glossário](#)



Buscar no conteúdo de 

[Página Inicial](#)

[Perfil](#)

[Agenda](#)

[Convidar Amigos](#)



 [Sair da comunidade](#)

 [Denúncia](#)



NOVO MANUAL DO OFERTANTE

O Manual do Ofertante procura ser um guia completo de como oferecer um software

Software Público Brasileiro > NOVO Manual do Ofertante > Sugestões e Críticas para o Manual do Ofertante > Conheça, sugira e/ou critique o NOVO Manual do Ofertante
NOVO Manual do Ofertante

[Tela cheia](#)

 [Divulgar](#)

 [Denúncia](#)

[← Voltar a Sugestões e ...](#)

CONHEÇA, SUGIRA E/OU CRITIQUE O NOVO MANUAL DO OFERTANTE

Visualizado 1062 vezes



Software Público Brasileiro

Manual do Ofertante

Guia Completo

Como Oferecer um Software para o
Portal do Software Público Brasileiro

Versão 1.0

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ministra Miriam Belchior

Consultas da SGP

Consulta	Início	Fim	Número de contribuições
Política Nacional de Participação Social	18/7/2013	6/9/2013	700*
Net Mundial	20/3/2014	17/4/2014	295 e 281.529 votos
Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais do Ministério da Justiça	15/4/2014	2/5/2014	ND
Minuta da resolução que institui o GT Sociedade Civil - Parceria para o Governo Aberto	2/4/2014	5/5/2014	68
Projeto de Lei Orçamentária 2015	16/5/2014	16/6/2014	ND

Consultas abertas

Análise intrínseca e teste de usabilidade

CONHEÇA O PROJETO

Criado para promover a democratização do processo de elaboração legislativa.

PUBLICAÇÕES

Conheça as publicações da Série Pensando o Direito.

DEBATES

Conheça os debates já realizados.

PARTICIPE!

Olá drica! [Logout?](#)

[Participe!](#)

Olá drica! [Logout?](#)

Participação MJ

Plataforma de debates do projeto Pensando o Direito



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Apresente suas sugestões ao texto do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais.

[Participe deste debate!](#)



MARCO CIVIL DA INTERNET

Colabore com a construção do decreto que regulamentará o Marco Civil da Internet.

[Participe deste debate!](#)

Como participar?



Eixos em debate
Escopo e aplicação – arts. 1º ao 4º
Dados pessoais, dados anônimos e dados sensíveis – arts. 5º, 12 e 13
Princípios – art. 6º
Consentimento – arts. 7º ao 11
Término do tratamento – arts. 14 e 15
Direitos do titular – arts. 16 ao 21
Comunicação, interconexão e uso compartilhado de dados – arts. 22 ao 27
Transferência Internacional de dados – arts. 28 ao 33
Responsabilidade dos agentes – arts. 34 ao 41
Segurança e sigilo de dados pessoais – arts. 42 ao 47
Boas práticas – arts. 48 e 49
Como assegurar estes direitos, garantias e deveres? – art. 50
Disposições Transitórias – arts. 51 e 52

II – realizados para fins exclusivamente jornalísticos.

§ 3º É vedado aos órgãos públicos e entidades públicas efetuar a transferência de dados pessoais constantes de bases de dados que administram ou a que tenham acesso no exercício de suas competências legais para entidades privadas, exceto em casos de execução terceirizada ou mediante concessão e permissão de atividade pública que o exija e exclusivamente para fim específico e determinado.

Art. 3º As empresas públicas e sociedades de economia mista que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e não estiverem atuando em regime de concorrência, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e entidades públicas, nos termos dessa Lei.

Art. 4º Os tratamentos de dados pessoais para fins exclusivos de segurança pública, defesa, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, serão regidos por legislação específica, observados os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

Parágrafo único. É vedado o tratamento dos dados a que se refere o caput por pessoa de direito privado, salvo em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico ao órgão competente.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – dado pessoal: dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive a partir de números identificativos, dados locais ou identificadores eletrônicos;

II – tratamento: conjunto de ações referentes a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, transporte, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, bloqueio ou fornecimento a terceiros de dados pessoais, por comunicação, interconexão,



Neutralidade deve ser a regra e isso deve ficar claro também no Decreto

Discussão criada por **Tarso Cabral Violin** em **28/01/15**

Tema: [Neutralidade](#)

Um das maiores conquistas da Lei foi a neutralidade da rede. E o decreto da presidência deverá fixar casos excepcionalíssimos de não-neutralidade. A motivação “técnica” não poderá, de forma alguma, limitar a neutralidade, como regra.

Discussão sobre a pauta



Junior Zancan há 2 semanas

Opinião

Creio que a neutralidade da rede, deve sim, ser a total neutralidade. Independente se o tráfego tiver como origem/destino o serviço público, de emergência, de alto tráfego e etc. Todos os pacotes de dados deverão ser encaminhados sem nenhuma intervenção em sua prioridade. O que pode ocorrer, é que o hardware e o software de um servidor, pode por exemplo, por motivos técnicos, priorizar um tráfego de pacotes VoIP sobre os pacotes de dados. O que não deve ser tolerado, é a priorização ou degradação intencional do tráfego. Pode ser discutido, quanto ao tráfego privado, isto é, quando um provedor possui tráfego com uma filial do mesmo, ou um datacenter em outra localidade, possibilitando o mesmo priorizar o próprio tráfego dentro de sua própria rede.

Responder

6 concordaram

 Concordo

Discordo



Maciel há 2 semanas

Opinião

O decreto poderia ser mais enfático aqui e especificar explicitamente alguns casos que NÃO podem ser argumentados como exceção à neutralidade.

Uma prática comum das empresas, por exemplo, é bloquear conexões entrantes, principalmente em portas muito utilizadas, como a 80. Inclusive está no contrato que assinamos com a maioria das operadoras: o usuário NÃO pode utilizar conexões entrantes.

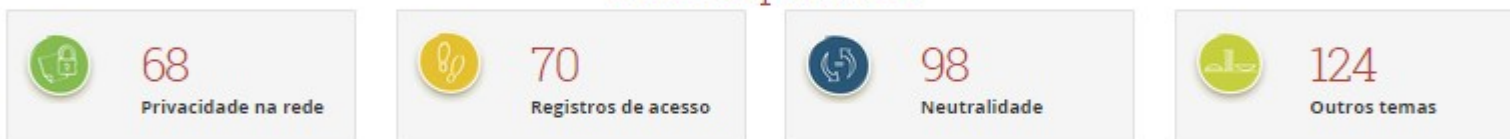
Isso viola frontalmente a neutralidade e não tem nada a ver com o desempenho da conexão, mas podem ser usados muitos argumentos a



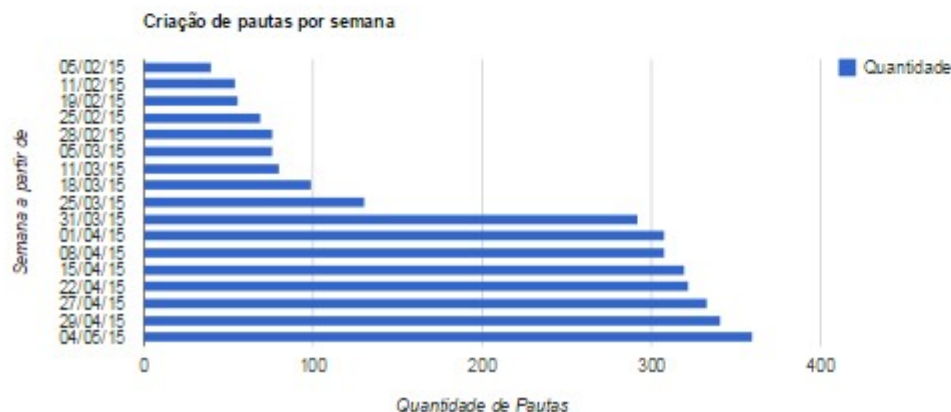
MARCO CIVIL

O debate em números

Pautas por eixo



Criação de pautas ao longo dos debates



339 pautas criadas

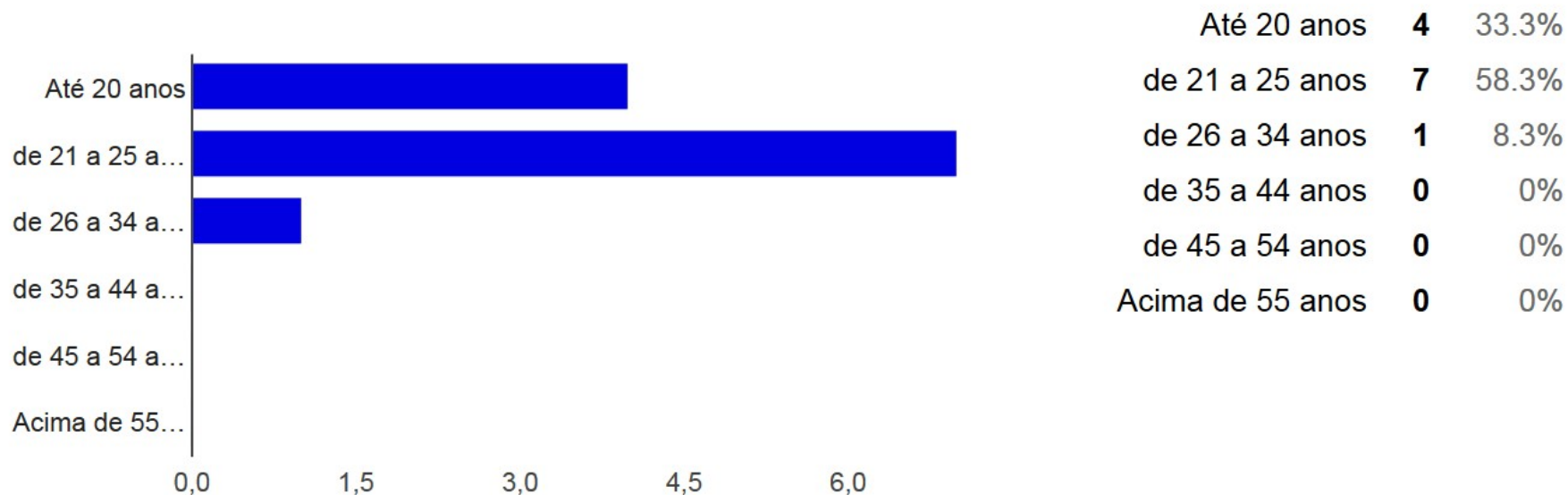
Durante **82** dias de debate

1109 comentários

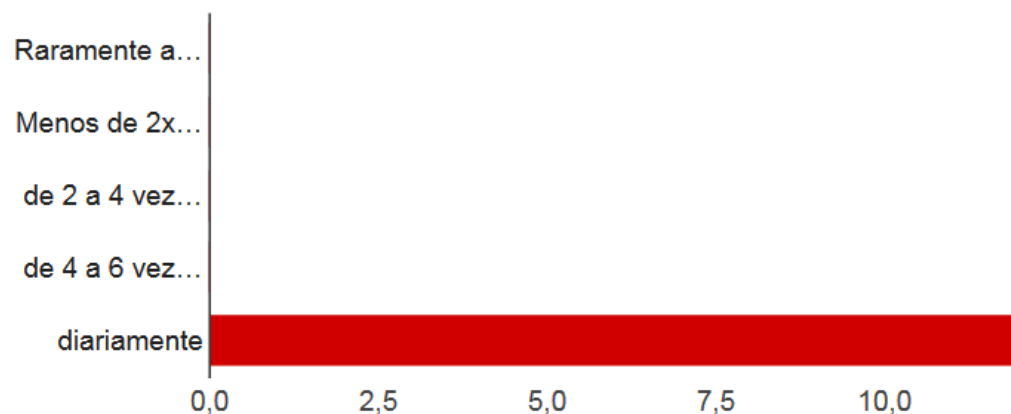
Teste exploratório

Perfil dos voluntários

Faixa etária

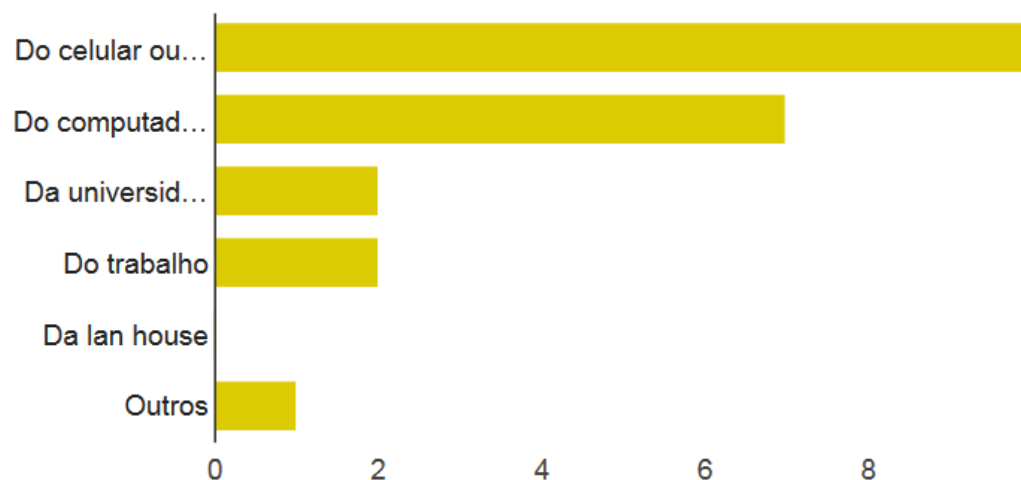


Qual a frequência de uso da Internet?



Raramente acesso	0	0%
Menos de 2x por semana	0	0%
de 2 a 4 vezes por semana	0	0%
de 4 a 6 vezes por semana	0	0%
diariamente	12	100%

De que forma acessa a internet com mais frequência?



Do celular ou tablet	10	83.3%
Do computador de casa	7	58.3%
Da universidade	2	16.7%
Do trabalho	2	16.7%
Da lan house	0	0%
Outros	1	8.3%

Interação dos jovens

<http://participacao.mj.gov.br>

- 1) Se cadastrar no site.
- 2) Encontrar o trecho sobre “dados sensíveis” da consulta do anteprojeto de Proteção de Dados Pessoais.
- 3) Comentar um trecho do texto da consulta do anteprojeto de Proteção de Dados Pessoais.
- 4) Encontrar o debate sobre “tarifa zero”, ou “zero rating” na consulta da regulamentação do Marco Civil da Internet.
- 5) Criar uma nova pauta na consulta sobre a Regulamentação do Marco Civil da Internet.
- 6) Comentar uma contribuição já existente da consulta da regulamentação do Marco Civil da Internet.
- 7) Concordar ou discordar de uma contribuição de outro participante da consulta da regulamentação do Marco Civil da Internet.
- 8) Compartilhar sua contribuição no Facebook ou Twitter.



CONHEÇA O PROJETO

Criado para promover a democratização do processo de elaboração legislativa.

PUBLICAÇÕES

Conheça as publicações da Série Pensando o Direito.

DEBATES

Conheça os debates já realizados.

PARTICIPE!

Cadastre-se | Faça seu login

Participação MJ

Plataforma de debates do projeto Pensando o Direito

Participe!

Cadastre-se | Faça seu login

Obtenha sua conta Participação MJ em segundos

Nome de usuário:

Apenas letras minúsculas (a-z) e números são permitidos.

Nome de usuário

(Deve conter pelo menos 4 caracteres, somente letras e números.)

Endereço de email:

Endereço de email

Será enviado um email de confirmação de registro para este endereço. (Confira novamente seu endereço de email antes de continuar)

Nome de apresentação

Nome de apresentação

Esse nome será usado em todos os seus comentários públicos

Rupturas de comunicabilidade



Guarda de Registros

Discussão criada por  em 12/03/15

Participar da discussão

Socorro!
Cadê?
Onde estou?
Por que não funciona?
Para mim está bom...
Desisto.
Vai de outro jeito.

Discussão sobre a pauta



 há 3 horas

Opinião

[EDITAR](#) [DELETAR](#)

A liberdade de expressão é uma realidade mais do que conquistada por nós brasileiros. Atualmente podemos postar o que pensamos, do que gostamos e o que não nos agrada sem que haja uma restrição disso, desde que, claro, a postagem esteja respeitando os limites de conteúdo de certas redes sociais, como o facebook.

Responder

Concordo

Discordo

Público engajado

Principais pontos

- Destaque para a ausência do eixo de fiscalização na consulta da regulamentação do Marco Civil da Internet;
- Excesso de telas para chegar ao debate;
- Beleza da interface;
- Palavras “participe” e “comente” direcionando para a mesma ação, gerando confusão e dúvida;

Discussão

Principais pontos

- Apenas com diferentes pontos de vista foi possível obter uma visão global dos modelos conceituais de interação;
- O carácter evolutivo ou de continuidade na promoção das consultas é fraco;
- Por outro lado, há abertura para colaboração;
- As metodologias e modelos conceituais de interação para participação não estão consolidados entre os jovens;
- Modelos conceituais baseados na tecnologia e não no design.

Roteiro para consultas interativas

Visão sistêmica

Diferentes níveis de participação

Qual tema você considera mais importante para a Política Nacional das Artes?

ACHO MAIS IMPORTANTE	ou	ACHO MAIS IMPORTANTE
Formação Artística e Ensino das Artes		Pacto Federativo do Fomento às Artes
VOTE		VOTE

DÊ SUA OPINIÃO OUTRAS OPÇÕES VER RESULTADOS

Faltam apenas 30 dias para o fim da enquete



Plano Setorial de Artes Visuais

Conheça e comente o Plano Setorial de Artes Visuais navegando pelas abas abaixo. As contribuições serão debatidas nas Caravana das Artes e nos Seminários Temáticos. Participe!

Para baixar o PDF completo com o Relatório de Atividades clique aqui.

CAPÍTULO I - DO
ESTADO

CAPÍTULO II - DA
DIVERSIDADE

CAPÍTULO III - DO
ACESSO

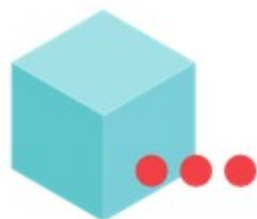
CAPÍTULO IV - DO
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO V - DA
PARTICIPAÇÃO
SOCIAL

- Fortalecer a função do estado na institucionalização das Políticas culturais;
- Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- Consolidar a execução de políticas públicas para cultura.

1.1 Formar equipes de profissionais habilitados, com experiência comprovada ou formação, para atuar em instituições de artes visuais federais, estaduais e municipais, bem como na elaboração de projetos dessas instituições e na formação continuada de outros profissionais da área.

COMENTE 2



GOVERNO FEDERAL

Estratégia de Governança Digital

Buscar no conteúdo do Q

COMPARTILHE:



🏠 Início

💬 Colabore no texto!

📄 Proponha e priorize!

❓ Como participar

❓ Como priorizar

+ Entenda a EGD

➔ Notícias

➔ Procurar contatos

➔ Convidar participantes

Participa

+ ENTRAR



O QUE É?

Os Governos de todo o mundo estão buscando inovação, oferecer melhores serviços, ser mais eficientes e garantir a participação dos cidadãos nas decisões do Estado.

A Governança Digital é a utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

Para saber mais: [entenda a EGD](#)

Como participar: comente o [texto da estratégia](#) ou [priorize e proponha iniciativas](#), até 17 de julho



AGENDA SEculo XXI

Um novo jeito de ver e de fazer cultura

Conheça o programa

Faça uma proposta

Sua proposta foi encaminhada com sucesso! Você receberá um retorno por email em até 48 horas.

[Faça nova proposta](#)

Apoie outras propostas

Propor um programa de exportação de artes diversas, uma comunicação a nível internacional... Assim nossa cultura se expandiria gerando receita.. Um modelo de troca de experiências. É incentivo \o/.



Pular

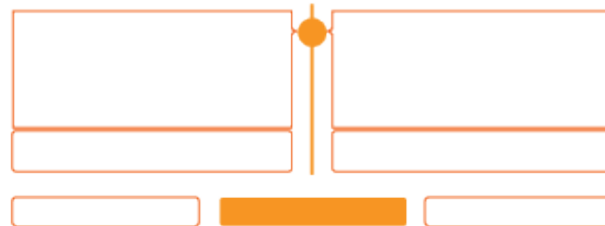
Preparar a participação

1



Dos dois temas apresentados,
clique no que achar mais importante.
Em seguida, repita o processo.

2



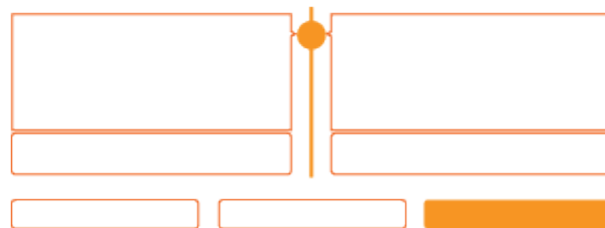
Se ficar em dúvida, você pode
pular as opções...

3



...ou dar sua própria opinião
que deverá conter até 140
caracteres.

4



É possível priorizar quantas
vezes desejar. Quando quiser,
veja os resultados.

Desafios

- Engajamento
- Promover processos de inovação orientados por estratégia de design;
- Ferramentas orientadas por metodologia e não por tecnologia;
- Sistemas para democracia digital.

Engajamento

 BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Fale Conosco 



Eleições 2015
Conselho
Nacional de
Política Cultural

Procurar por 

[PÁGINA INICIAL](#)

[SOBRE O CNPC](#)

[FÓRUNS](#)

[RESULTADOS](#)



[Entrar](#)

E-mail

Senha

[Entrar](#)

Recursos de candidaturas: Saiba como fazer

Há 3 dias

O resultado das candidaturas habilitadas e inabilitadas e número de votos das eleições do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) já estão disponíveis para consulta também em cada um dos fóruns setoriais. Aqueles candidatos/as que não tiveram suas candidaturas habilitadas terão até o próximo dia 14 de outubro de 2015 para recorrer da

Inscrição

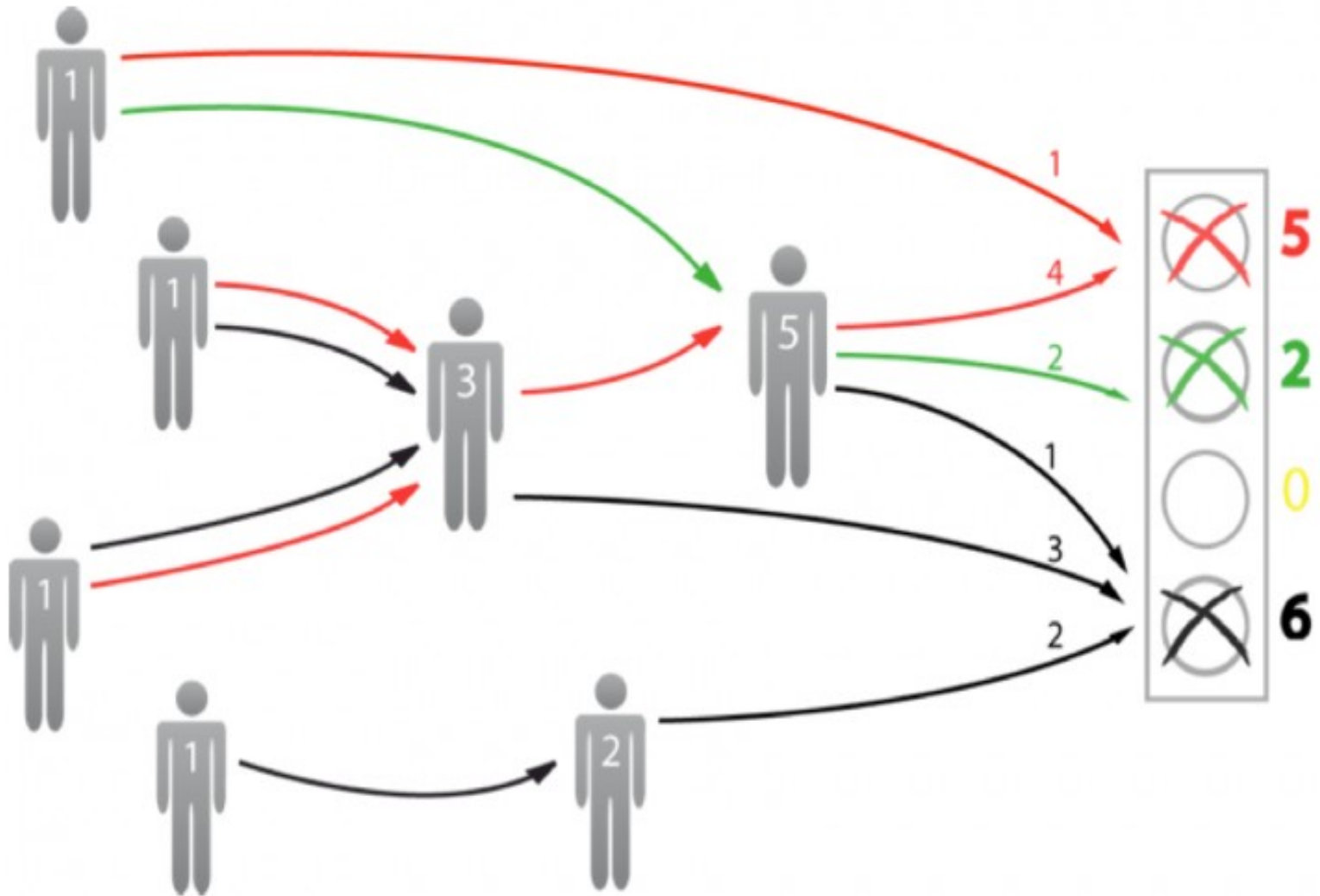
Selecione seu estado e setorial



Participação para além da internet



Representação líquida



Parlamento a serviço do povo

Atividades

Chromium Navegador da Internet

Dom 17:19

Arcade Fire

Home - Dropbo

tabela | brasile

Terra - Notícias

Partido de la Re

Partido de la Re

Legislatura Port

Red Gobierno A

sinonimo entre

Entrada - dricay

dos.partidodelared.org/law/53c400472e600532008089a3

Aplicativos

mestrado

veloso

trampo

http://www.nxtpro

marcocivil

open gov

Statistics for www

PARTIDO DE LA RED - DEMOCRACIA OS

32 ABIERTOS

99+ CERRADOS

PRÓXIMOS A CERRAR

Recuperación y continuidad de Unidades Productivas

104 Participantes

Tarifa Social y Abonos para el Subte

410 Participantes

Basta de camiones con volquetes a cualquier hora

433 Participantes

Extensión del horario del Subte

703 Participantes

Una ley para los Museos Porteños

104 Participantes

Barrio Pte. Roque Saenz Peña, patrimonio cultural

118 Participantes

¿Protegemos Los 36 Billares?

119 Participantes

Ensanchar la calle Del Barco Centenera en Caballito

113 Participantes

Protección de casa de Gallo 555

294 Participantes

Orientación en el Subte

159 Participantes

Emergencia de energía eléctrica en villas

110 Participantes

Borón, personalidad destacada de las Ciencias Sociales

98 Participantes

Promoción de la economía social

CULTURA

Fecha de cierre desconocida

Denominar “Federación de Rusia” a un cantero en Puerto Madero

Despacho 1718-2014

El siguiente proyecto busca denominar “Federación de Rusia” al cantero ubicado en la calle Azucena Villaflor entre Aimé Painé y Av. De los Italianos, en el barrio de Puerto Madero.



[Leer Más](#)

[Ver el texto original](#)

212 Participantes

VOTO

AFIRMATIVO

ABSTENCIÓN

NEGATIVO

209 votos contados

Argumentos

Ordenados por: Relevancia

Dario Luaces hace 4 meses
No puedo creer que gente instruida tenga cara para presentar estas berberías y además cobre por ello. Voto negativo a todos los proyectos del estilo como protesta para que se pongan a trabajar en lo que deben. Es demencial que pierdan siquiera 10 minutos en esto.
24

Agustín Frizzera hace 4 meses · editado
en Puerto Madero? Rusia es mujer?...me parece bien que aparezca la Federación Rusa en los nombres de Buenos Aires, pero no en Puerto Madero. Voto Negativo.
8

Ana Rodriguez hace 4 meses
¿existe algún modo de evitar que nuestros legisladores desperdicien el tiempo con este tipo de proyectos? Parece una broma.
8

Pia Mancini hace 4 meses
Voto en contra porque se aleja del espíritu de la denominación de calles y plazas en Puerto Madero y porque es un proyecto que no nace de la comunidad. Creo que la denominación de las plazoletas, calles y demás tienen que ser proyectos elevados a través de la consulta a los vecinos del barrio.
8

Camila Bozzarelli hace 2 meses
Boludeces no..
4

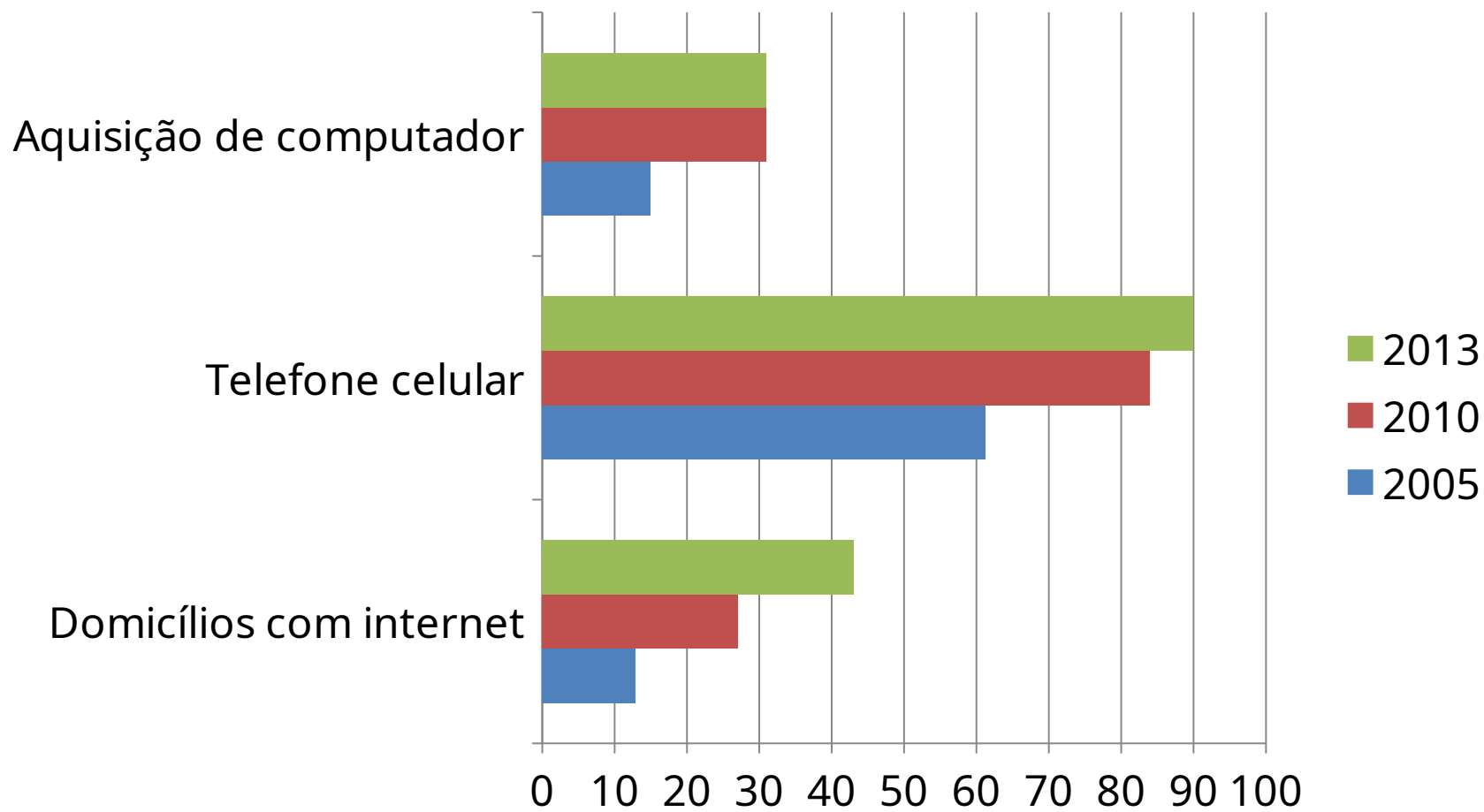
Martin Volpe hace 4 meses
¿Alguien alguna vez se fijará en el nombre de un cantero?
4

Cristian Arena hace 2 meses
Negativo...al tiempo y dinero perdido en discutir estas cosas sin sentido. Un cantero no necesita nombre ni gente que se ocupe de ello..
3

Mariano Gabriel Lopata hace 3 meses
Ojo, es mucho mejor que llamarlo Vladimir Putin, además hay que ver que plantan en ese cantero ruso, me parece como mínimo sospechoso que en Madero un Cantero se llame Federación Rusa...no se algo raro ahí ahí. Quisiera saber como nació esta idea.
-1

Debes estar registrado para poder argumentar aquí. [Login](#) o [Signup](#).

TICs no Brasil



Inclusão Digital via dispositivos móveis

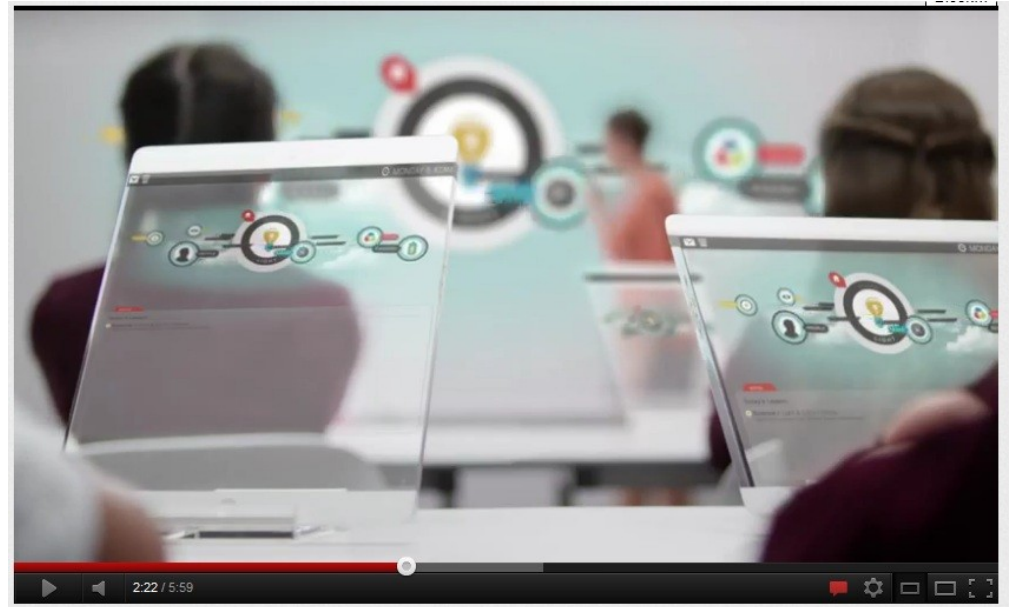
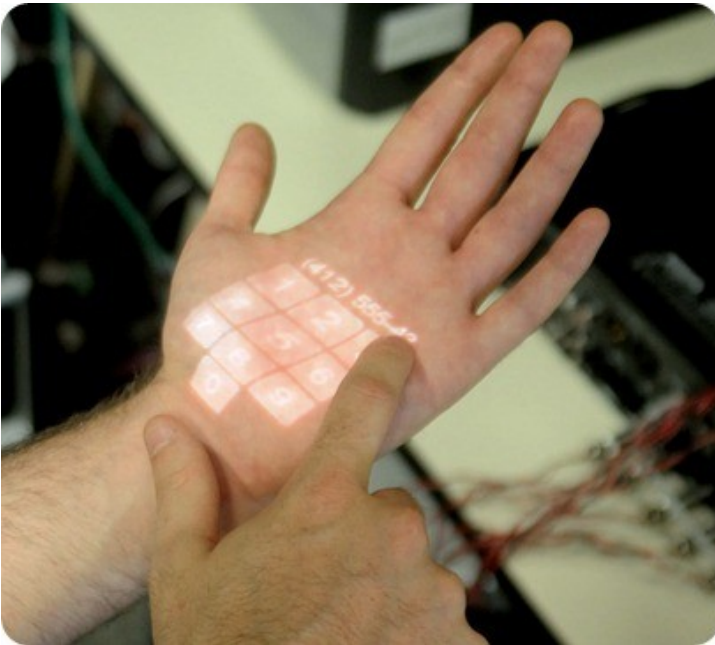


New Medias

New Affordances

- ▶ Internet Connected
- ▶ (Video) Camera
- ▶ Accelerometers, Compass
- ▶ A-GPS
- ▶ Sound input/output
- ▶ Light sensor
- ▶ Multi-touch input

Repensar a internet, a inclusão e a participação social sob a ótica da computação ubíqua



Obrigada!

Adriana Veloso Meireles